



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL
Secretaria Executiva dos Conselhos Superiores – SECS/UFAL
RESOLUÇÃO Nº 52/2019-CONSUNI/UFAL, de 03 de setembro de 2019.

**REGULAMENTA A CRIAÇÃO DA
UNIDADE ACADÊMICA INSTITUTO
DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS
(ICF/UFAL).**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, tendo em vista o que consta do Processo nº. 009031/2018-12 e de acordo com a deliberação tomada, por unanimidade, na sessão ordinária mensal ocorrida em 03 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 14/2019-CONSUNI/UFAL, que dispõe sobre a criação e implantação da Unidade Acadêmica Escola de Enfermagem – EENF/UFAL, em especial as definições contidas no § 1º do seu artigo 1º, na qual consta a alteração do Anexo I do Regimento Geral da UFAL, referente à Tabela de Unidades Acadêmicas e suas respectivas denominações;

CONSIDERANDO a análise prévia e posicionamentos favoráveis da CÂMARA ACADÊMICA nos dias 11/03/2019 e 02/04/2019, bem como da CÂMARA ADMINISTRATIVA no dia 03/04/2019, fundamentada pela avaliação preliminar de todas as Pró-Reitorias (*PROGRAD, PROPEP, PROGINST, PROGEP, PROEST e PROEX*), cujos pareceres recomendaram favoravelmente a criação da nova Unidade Acadêmica Escola de Enfermagem (*EENF/UFAL*);

CONSIDERANDO a ata da reunião ordinária mensal do CONSUNI/UFAL realizada no dia 09/04/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Regular a criação da Unidade Acadêmica Instituto de Ciências Farmacêuticas da Universidade Federal de Alagoas (*ICF/UFAL*).

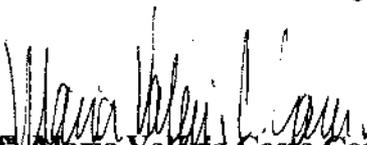
§ 1º - Fica ao encargo do Gabinete da Reitoria (*GR/UFAL*) proceder a nomeação do(a) atual Diretor(a) e do(a) Vice-Diretor(a) da extinta Escola de Enfermagem e Farmácia (*EENFAR*), respectivamente como Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Instituto de Ciências Farmacêuticas (*ICF/UFAL*).

§ 2º - A distribuição da tabela de cargos e funções da referida Unidade Acadêmica, quando aprovada em seu Regimento Interno, fica condicionada à disponibilidade estabelecida pelo Ministério da Educação, resguardados ao Instituto de Ciências Farmacêuticas (*ICF/UFAL*) os cargos e funções previamente acordados no processo de sua criação.

§ 3º - Fica estabelecido o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a partir desta aprovação, para as devidas alterações normativas ou regimentais.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data e os seus efeitos retroagem à data de criação da Unidade Acadêmica Escola de Enfermagem (*EENF/UFAL*).

Sala dos Conselhos Superiores da Universidade Federal de Alagoas, em 03 de setembro de 2019.


Prof. Maria Valéria Costa Correia
Presidenta do CONSUNI/UFAL